



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI Nº 2.143 DE 29 DE ABRIL DE 2024

(ALTERA LEI 2.139/2024 QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO P.D.V. - PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA - SÃO PAULO)

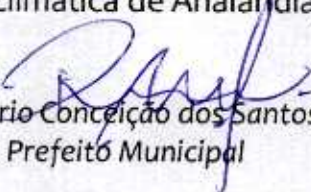
ROGERIO CONCEIÇÃO SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica revogado o inciso II, do parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.139 de 05 de março de 2024 que dispõe sobre a implantação do PDV – Programa de Desligamento Voluntário.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 29 de abril de 2024.


Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal

Sanção e Promulgo

Torna-se lei municipal 2.543

de 29 de Abril de 2024




Rogério Conceição dos Santos
Prefeito Municipal